

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19)

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO EM CARÁTER EMERGENCIAL, POR PRAZO DETERMINADO, DE MÉDICO PLANTONISTA CLÍNICO GERAL, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE CANINDÉ (CE), NO COMBATE AO CORONA VÍRUS(COVID 19).

O **Município de Canindé-CE.**, através da Secretaria Municipal da Saúde, no uso de suas atribuições, faz saber que encontra aberta inscrição para a contratação temporária em caráter emergencial para o atendimento das necessidades do Município de Canindé-CE, por prazo determinado para desempenhar funções de Médico clínico geral plantonista, enfermeiro e técnico em enfermagem, descrito no anexo I, amparado em excepcional interesse público, por intermédio da Lei Municipal n.º 2.318/2016 e 1.190/1992, Arts. 236 e seguintes fulcrado ainda no art. 37, IX, da Constituição da República, tornando público a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

**Considerando** que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, nos termos do art. 196, da Constituição da República,

**Considerando** ao Decreto nº 33.510, de 16 de março de 2020, do Poder Executivo do Estado do Ceará, que decreta a situação de emergência em Saúde e dispõe sobre medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana pelo novo Coronavírus (covid-19).

**Considerando** ao Decreto nº 33.519, de 19 de março de 2020, do Poder Executivo do Estado do Ceará, que intensifica as medidas para enfrentamento da infecção humana pelo novo Coronavírus.

**Considerando** ao Decreto nº 009/2020, ao Decreto nº 011/2020, ao Decreto nº 012/2020, ao Decreto nº 013/2020, ao Decreto nº 016/2020 e ao Decreto nº 018/2020 do Poder Executivo Municipal.

**Considerando** a insuficiência de profissionais de saúde para o atendimento de situação de tamanha amplitude, que, conforme visto nos demais países, pode levar ao colapso o Sistema de Saúde.

## **1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados em pela Secretaria de Saúde;

1.1.1 Caberá a Secretaria da Saúde a coordenação geral do processo de seleção de que se trata o item anterior.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.

1.3 O Edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado e demais atos e decisões inerentes ao presente certame serão publicados integralmente no Diário Oficial do Município.

1.4 Os prazos constantes neste Edital serão contados em dias corridos, desconsiderando-se o do início e incluindo-se o do final.

1.4.1 Os prazos somente começam a correr em dias úteis.

1.4.2 Considera-se prorrogado até o primeiro dia útil seguinte, o prazo vencido em dia em que não haja expediente.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá em análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 A contratação será pelo prazo de até 6 (seis) meses, podendo ser prorrogada uma vez, por igual período e se regerá pelo Regime Jurídico Único do Município.

1.7 A contratação na hipótese específica para atuação na assistência em saúde devido ao novo coronavírus (COVID-19), excluirá os profissionais pertencentes ao grupo de risco:

I – com sessenta anos ou mais ou com doenças crônicas (hipertensão, diabetes, doenças cardíacas, doenças autoimunes, pessoas em tratamento com imunossuppressores, asma, bronquite, DPOC);

II – imunossuprimidos;

III- gestantes e lactantes.

1.8 A contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação e ficará condicionada à comprovação dos seguintes requisitos:

a) Ter completado 18 (dezoito) anos de idade e menor de 60 (sessenta anos).

b) Ser brasileiro(a) nato(a) ou naturalizado(a), ou se estrangeiro com permanência definitiva no Brasil, nos termos da lei.

c) Formação: Conclusão de nível superior em Medicina com certificação emitida em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe. Conclusão de nível superior em Enfermagem com certificação emitida em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe. Conclusão de nível Médio/Técnico em enfermagem com certificação emitida em Instituição reconhecida pelo Ministério da Educação e Registro no Conselho de Classe.

d) Está quite com as obrigações eleitorais e militares - para candidatos do sexo masculino.

e) Ser brasileiro ou naturalizado,

f) Encontrar-se no pleno exercício dos Direitos Políticos;

g) gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções.

## **2. DO REGIME DE TRABALHO E REMUNERAÇÃO.**

2.1 Os profissionais trabalharão em escala de plantões, podendo atuar em outros serviços de saúde vinculados ao Sistema Único de Saúde (SUS), pelo período de 90 (noventa) dias, podendo, excepcionalmente, ser prorrogado uma única vez por até igual período, desde que seja necessário ao serviço público.

2.2 Pelo efetivo exercício da função temporária, será pago por meio de hora/plantão com valores definidos por função no discriminados no anexo I deste edital.

2.2.1 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários estabelecidos em Lei.

2.3 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários regidos pelo Regime Jurídico Único (Lei nº 1.190/92), sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

2.4 A contratação não gera ao candidato direito nem expectativa de direito à efetivação no Serviço Público Municipal, ou à manutenção do contrato por período superior ao estipulado em seu próprio corpo, para o seu término.

## **3 DAS INSCRIÇÕES**

3.1 As inscrições serão realizadas exclusivamente através do email: [saudecanindesp@gmail.com](mailto:saudecanindesp@gmail.com), no período especificado no anexo I deste edital.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

3.3 As inscrições serão gratuitas.

## **4 CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO**

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o(a) candidato(a) deverá enviar para o email disponibilizado no edital, preenchendo o formulário de inscrição, anexando a documentação solicitada, sendo esta: documento de identidade oficial com foto, quais sejam, carteira ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Passaporte, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei n.º 9.503/97, artigo 15); Cadastro de Pessoa Física – CPF e comprovante de endereço atualizado.

4.1.1. Currículo padronizado conforme anexos III e IV deste edital, acompanhado dos títulos que comprovam as informações contidas no conjunto de dados pessoais.

## 5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Encerrado o prazo fixado pelo item anterior, a Comissão publicará, no Diário Oficial da Prefeitura Municipal, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

5.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

5.2.1. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 A lista final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

## 6. ANÁLISE CURRICULAR

6.1. Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.2. A formação exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.3. Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

6.5. A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

<b>NÍVEL SÚPERIOR</b>		
<b>TÍTULO</b>	<b>Pontuação Unitária</b>	<b>Pontuação Máxima</b>
<b>Pós-graduação lato sensu (especialização). Para candidatos aos cargos de nível superior</b>	10	10
<b>Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD) Para candidatos aos cargos de nível superior</b>	20	20
Experiência comprovada em serviço público no exercício da função em unidades Básica de saúde. (Máximo 5 anos)	4 pontos/ano	20
Experiência comprovada em serviço público no exercício da função unidades de pronto atendimento e/ou urgência e emergência (Máximo 5 anos)	10 pontos/ano	50
Pontuação máxima admitida		100 pontos
<b>NÍVEL MÉDIO</b>		
Cursos de aperfeiçoamento e capacitações, com carga horaria mínima de 40h/a,	15	30

admitidos no máximo dois cursos.		
Experiência comprovada em serviço público no exercício da função em unidades Básica de saúde. (Máximo 5 anos)	4 pontos/ano	20
Experiência comprovada em serviço público no exercício da função unidades de pronto atendimento e/ou urgência e emergência (Máximo 5 anos)	10 pontos/ano	50
Pontuação máxima admitida		100 pontos

## 6 DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no Diário oficial da Prefeitura Municipal, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

## 7 RECURSOS

7.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

7.1.1. O recurso deverá conter a perfeita identificação do(a) recorrente e as razões do pedido recursal.

7.1.2. Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

7.1.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do(a) candidato(a) passará a constar no rol de selecionados.

## 8. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

8.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

8.1.1. Apresentar idade mais avançada.

8.1.2. Tiver obtido a maior nota no critério de pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD), pós-graduação lato sensu (especialização) e cursos especializados na área de atuação da função, nessa ordem.

8.1.3. Sorteio em ato público.

8.2. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, e-mail ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

8.3. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

## **09. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

09.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado à Prefeitura Municipal para homologação, no prazo de um dia.

09.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

## **10. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

10.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo(a) Prefeito(a), será convocado o primeiro colocado, para, no prazo de 1 (um) dia, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

10.1.1. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei;

10.1.2. Ter idade mínima de 18 anos;

10.1.3. Apresentar atestado médico de admissão firmado por médico do trabalho, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

10.1.4. Ter nível de escolaridade mínima de Curso Superior Completo compatível com a função e devido registro no Conselho de Classe.

10.1.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo município.

10.3. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados, os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

10.4. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de seis meses, prorrogável, uma única vez, por igual período.

10.5. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para a contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

## **11 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

11.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços e dados para contato, sob pena de eventual prejuízo não ser atribuível à Administração Municipal.

11.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.



Canindé, 28 de abril de 2020

**ISLAYNE DE FÁTIMA COSTA RAMOS**  
Secretária Municipal de Saúde



### ANEXO I - CRONOGRAMA

EVENTO	DATA
Publicação do Edital, no Diário Oficial do Município.	28/04/2020
Inscrições online	Das 8h do dia 29/04/2020 até as 16h do dia 04/05/2020
Publicação das inscrições deferidas/indeferidas	05/05/2020
Recursos sobre inscrições indeferidas	06/05/2020
Resultados dos recursos interpostos sobre inscrições indeferidas	07/05/2020
Resultado preliminar da análise do currículo.	08/05/2020
Recurso sobre o resultado preliminar do currículo	11/05/2020
Publicação do resultado final no diário oficial do Município	12/05/2020



## ANEXO II

FUNÇÃO	HORAS	VALOR DO PLANTÃO
MÉDICO PLANTONISTA-CLÍNICO GERAL	12h (noturno)	1.550,00 + 40% de insalubridade = <b>R\$ 2.170,00</b>
ENFERMEIRO PLANTONISTA	12h (noturno)	300,00 + 40% de insalubridade = <b>R\$ 420,00</b>
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12h (noturno)	110,00 + 40% de insalubridade = <b>R\$ 154,00</b>
MÉDICO PLANTONISTA-CLÍNICO GERAL	12h (diurno)	1.400,00 + 40% de insalubridade = <b>R\$ 1.960,00</b>
ENFERMEIRO PLANTONISTA	12h (diurno)	260,00 + 40% de insalubridade = <b>R\$ 338,00</b>
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12h (diurno)	95,00 + 40% de insalubridade = <b>R\$ 133,00</b>

**ANEXO III - EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19).**

**CURRÍCULO PADRONIZADO-NÍVEL SUPERIOR**

Pós-graduação lato sensu (especialização). NOME DO TÍTULO	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>1</b>	

Pós-graduação (mestrado, doutorado, PhD) NOME DO TÍTULO	<b>PONTUAÇÃO</b>
<b>1</b>	

Experiência comprovada em serviço público no exercício da função em unidades Básica de saúde. (Máximo 5 anos) <b>ESPECIFIQUE O ÓRGÃO EMPREGADOR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>

Experiência comprovada em serviço público no exercício da função unidades de pronto atendimento e/ou urgência e emergência (Máximo 5 anos) <b>ESPECIFIQUE O ÓRGÃO EMPREGADOR</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>

OBS: Todos os títulos e experiências citadas no currículo, devem ser anexadas na ordem e enviadas por email no ato da inscrição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)

**ANEXO IV – EDITAL DE PROCESSO SELETIVO EMERGENCIAL VISANDO A CONTRATAÇÃO DE AGENTES DE COMBATE AO CORONAVIRUS (COVID 19).**

**CURRÍCULO PADRONIZADO-NÍVEL MÉDIO**

Cursos de aperfeiçoamento e capacitações, com carga horária mínima de 40h/a, admitidos no máximo dois cursos. NOME DO(S) CURSO(S)	PONTUAÇÃO
<b>1</b>	
<b>2</b>	

Experiência comprovada em serviço público no exercício da função em unidades Básica de saúde. (Máximo 5 anos) <b>ESPECIFIQUE O ÓRGÃO EMPREGADOR</b>	PONTUAÇÃO

Experiência comprovada em serviço público no exercício da função unidades de pronto atendimento e/ou urgência e emergência (Máximo 5 anos) <b>ESPECIFIQUE O ÓRGÃO EMPREGADOR</b>	PONTUAÇÃO

OBS: Todos os títulos e experiências citadas no currículo, devem ser anexadas na ordem e enviadas por email no ato da inscrição.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ DE \_\_\_\_\_ DE 2020.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato(a)